

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE
ESTADO DO CEARÁ**

RESOLUÇÃO Nº: 001/2005.

Salitre – CE, 18 de Fevereiro de 2005.

EMENTA: Dispõe sobre a fixação do valor das diárias e o total mensal concedidas aos membros e/ou servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, amparada pela legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A concessão de diárias aos Vereadores e/ou servidores do Poder Legislativo Municipal, dependerá de prévia autorização do Presidente da Mesa Diretora e obedecerá a seguinte tabela:

CARGO/FUNÇÃO	FORTALEZA	INTERIOR	OUTROS ESTADOS
PRESIDENTE	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
VEREADORES	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
ASSESSORES	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
OUTROS SERVIDORES	R\$ 100,00	R\$ 60,00	R\$ 150,00

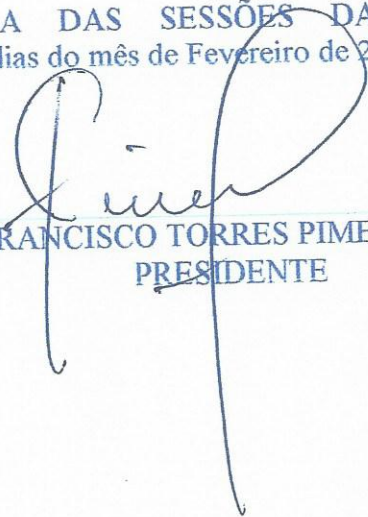
Art. 2º - Correrão por conta do Poder Legislativo, independente das diárias, as despesas com passagens de qualquer natureza(aérea, rodoviária, etc...), para qualquer local do País e a inscrição em qualquer tipo de eventos(seminários, encontros, cursos, palestras), os quais participem os membros e/ou servidores desta Casa de Leis.

Art. 3º - O limite máximo de diárias a serem concedidas individualmente aos membros ou servidores desta Câmara Municipal é de 10(dez) mensalmente e de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Legislativo.

Art. 4º - O ato de concessão de diárias se dará através de Portaria do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2005.



FRANCISCO TORRES PIMENTEL
PRESIDENTE